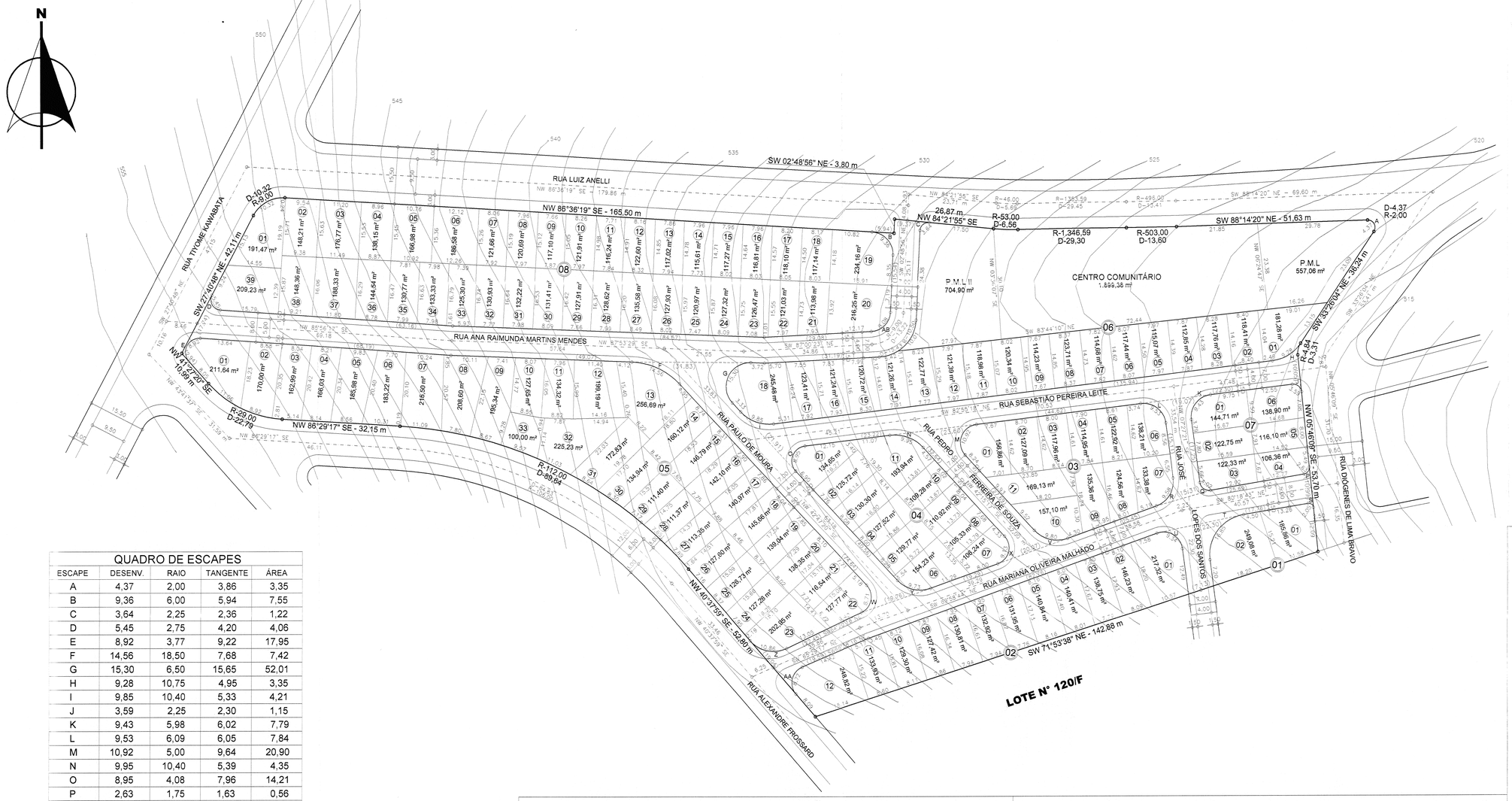

QUADRO DE ESCAPES				
ESCAPE	DESENV.	RAIO	TANGENTE	ÁREA
A	4,37	2,00	3,86	3,35
B	9,36	6,00	5,94	7,55
C	3,64	2,25	2,36	1,22
D	5,45	2,75	4,20	4,06
E	8,92	3,77	9,22	17,95
F	14,56	18,50	7,68	7,42
G	15,30	6,50	15,65	52,01
H	9,28	10,75	4,95	3,35
I	9,85	10,40	5,33	4,21
J	3,59	2,25	2,30	1,15
K	9,43	5,98	6,02	7,79
L	9,53	6,09	6,05	7,84
M	10,92	5,00	9,64	20,90
N	9,95	10,40	5,39	4,35
O	8,95	4,08	7,96	14,21
P	2,63	1,75	1,63	0,56
Q	4,02	2,50	2,60	1,47
R	9,58	7,09	5,68	6,33
S	2,05	1,25	1,34	0,39
T	16,85	11,00	10,58	23,70
U	9,34	5,22	6,51	9,60
V	9,80	8,29	5,57	5,51
W	8,71	4,66	6,31	9,31
X	9,13	4,66	6,94	11,07
Y	9,73	8,29	5,51	5,37
Z	10,86	8,29	6,36	7,76
AA	8,72	4,66	6,33	9,16
AB	8,08	5,50	4,97	5,10
		TOTAL		252,69

QUADRO DE ÁREAS					
QUADRAS		ARRUAMENTO		ÁREAS PÚBLICAS	
1	434,94	ANA RAIMUNDA MARTINS MENDES	1.709,48	ÁREA P.M.L	557,06
2	1.818,70	SEBASTIÃO PEREIRA LEITE	1.045,33	ÁREA P.M.L II	704,90
3	1.497,52	MARIANA OLIVEIRA MALHADO	1.127,51	C. COMUNITÁRIO	1.899,38
4	1.427,90	PAULO DE MOURA	689,04		
5	5.228,17	PEDRO FERREIRA DE SOUZA	349,37		
6	2.331,02	JOSÉ LOPES DOS SANTOS	364,61		
7	751,15				
8	5.484,95				
TOTAL	18.974,35 m²	TOTAL	5.285,34 m²	TOTAL	3.161,34 m²

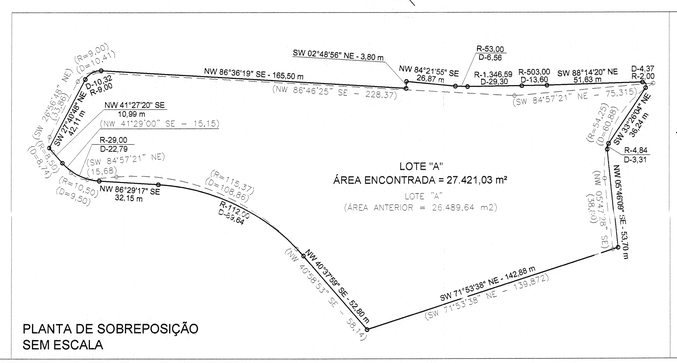

PLANTA DE SOBREPOSIÇÃO
SEM ESCALA

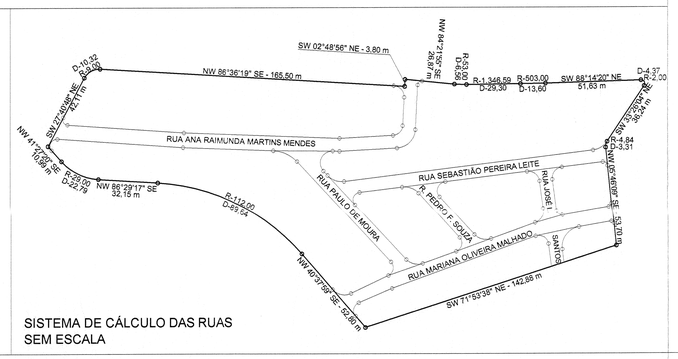

SISTEMA DE CÁLCULO DAS RUAS
SEM ESCALA

Jd. Francisceto I

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONSOLIDADA
DENOMINADO JARDIM FRANCISCATO I

ESCALA 1:500

Folha: **Única**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONSOLIDADA DO LOTE "A", RESULTANTE DA ANEXAÇÃO DAS ÁREAS DA P.M.L. E DE RESERVA DO JARDIM ITAPOÃ E DA ÁREA DA P.M.L. DO JARDIM FRANCISCATO, DA GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ, MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

LOCAL:
LOTE "A", RESULTANTE DA ANEXAÇÃO DAS ÁREAS DA P.M.L. E DE RESERVA DO JARDIM ITAPOÃ E DA ÁREA DA P.M.L. DO JARDIM FRANCISCATO, DA GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ, MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIO:
COHAB-LD - Companhia de Habitação de Londrina

ÁREAS:

QUADRO DE ÁREAS e PORCENTAGENS

ITEM	ÁREA (m²)	%
QUADRAS	18.974,35 m²	69,20
ARRUAMENTO	5.285,34 m²	19,27
ÁREAS PÚBLICAS	3.161,34 m²	11,53
TOTAL	27.421,03 m²	100,00

PROPRIETÁRIO: JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA
Diretor Presidente

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONAS VILLAR PITZ
CREA-PR - 9.403/D

Dist. Rotermond

Em consulta foi aprovado em 9.8.10
sob nº de ordem 329

Aprovamos a PLANTA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DE ÁREA COM OCUPAÇÃO CONSOLIDADA desde 1978, para população de baixa renda, da área denominada LOTE A, RESULTANTE DA ANEXAÇÃO DAS ÁREAS DE P.M.L. e DE RESERVA DO JARDIM ITAPOÃ E DA ÁREA DE P.M.L. DO JARDIM FRANCISCATO, que media anteriormente 26.489,64 m2, que após levantamento planialtimétrico a área encontrada foi de 27.421,03 m2, NESTA CIDADE DE LONDRINA, que recebeu a denominação de **JARDIM FRANCISCATO I,** conforme processo n. 4090/2011, cabendo ao agente promotor da regularização fundiária a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD o registro da referida Planta junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta Comarca, com abertura de matrículas individualizadas dos lotes e das áreas públicas.

I- ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES:

a. Ruas, avenidas e escapes num total de 5.285,34 m2;
b. Áreas destinadas a P.M.L. num total de 1.261,96 m2;
c. Centro Comunitário num total de 1.899,38 m2;

Observações:

1- As áreas destinadas a fins públicos, constantes da referida Planta de Regularização Fundiária de Interesse Social Consolidada aprovada e do memorial descritivo, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data da abertura das matrículas individualizadas no Cartório de Registro de Imóveis

2- O zoneamento aprovado é ZR-3 (zona residencial três) de acordo com a Lei Municipal n. 7.485/1998.

3- A implantação do sistema viário e da infraestrutura básica foram executadas de acordo com o previsto no § 6º do Art. 2º da Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

II- A referida Planta de Regularização Fundiária de Interesse Social Consolidada foi aprovada em conformidade com os Art. 46 a 53 e Art. 55 e 66 da Lei n. 11.977/2009 e artigo 53-A da Lei n. 6.766/1979, respeitando as diretrizes gerais da política urbana estabelecida na Lei n. 10.257/2001 e Parecer Técnico 049/2010 da SEMA- Secretaria Municipal do Ambiente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Aprovado em 18 05 de 20 11
Nº do processo 387
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
OSSAMU KAMIYAMAKUNA
Diretor de Loteamento
Eng. Mun. Civil 15242-01